

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.452/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL-REALIZAR DESPESAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de conserto de uma bomba d'água submersa no valor de R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais), que dá atendimento à comunidade rural do Córrego Araras, neste Município.
- Art. 2º- As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão a conta de dotação própria no Orçamento Vigente.
- Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 16 de abril de 2004.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GETULIO MANOEL LOUREIRO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração